



RESOLUÇÃO Nº 509/2004

CONCEDE LICENÇA À
DEPUTADA GISLAINE LANDIM,
PARA TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR, PELO PERÍODO
DE 120 DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Concede licença à Deputada Gislaine Landim, para tratar de interesse particular, pelo período de 120 (cento e vinte) dias a partir de 15 de junho de 2004, de acordo com o art.151, inciso IV, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996.

Art.2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de junho de 2004.

DEP. MARCOS CALS
PRESIDENTE
DEP. IDEMAR CITÓ
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. GONY ARRUDA
1º SECRETÁRIO
DEP. VALDOMIRO TÁVORA
2º SECRETÁRIO
DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
3º SECRETÁRIO
DEP. GILBERTO RODRIGUES
4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 17/06/2004.